LEI Nº 3.580, DE 28 DE ABRIL DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de CR$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), em cumprimento ao Convênio 646/94, pra fins de continuidade das ações de execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Programa Curumim.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de CR$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

08 - Educação e Cultura
47 - Assistência ao Educando
234 - Associativismo Estudantil
08.47.2344.32 - Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar / PEAE
3120.02.01 - Material de Consumo 1.500.000,00
SOMA 1.500.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

- Recursos provenientes do Convênio 646/94 PEAE 1.500.000,00
SOMA 1.500.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-035/94
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 4063, de 07/05/94.